

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 941/2025**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias existentes no município de Santa Cruz colocarem bebedouros e sanitários a disposição dos usuários e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de sua atribuição legal (art. 55, III, da Lei orgânica municipal), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam as instituições bancárias e financeiras existentes no município de Santa Cruz obrigadas a instalar em suas agências e postos de atendimento ao público, bebedouros, sanitários feminino e masculino, para a utilização gratuita de seus usuários, bem como de pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida.

**Parágrafo Único** - Deverão, ainda, ser colocadas placas indicativas de localizações dos sanitários e dos bebedouros.

**Art. 2º** - O não cumprimento do disposto nesta Lei, implicará pena de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por agência bancária e financeira ou posto de atendimento, em que não houver sido instalado o benefício, até que esteja implantado.

**Art. 3º** - Na hipótese de não serem atendidas as determinações constantes desta Lei, mesmo após a aplicação das multas mencionadas no artigo anterior, as instituições bancárias e financeiras terão o seu alvará de funcionamento suspenso pelo prazo de até 30 (trinta) dias e persistindo a infração, a cassação em definitivo do alvará de funcionamento.

**Art. 4º** - O valor de que se trata o artigo 2º desta lei, será atualizado nas mesmas épocas e pelos mesmos índices e critérios utilizados pela legislação tributária em vigor.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria das repartições financeiras ou das instituições em que a mesma está subordinada.

Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***  
Prefeita

**Publicado por:**  
Roberto Jose Fernandes da Paz  
**Código Identificador:ED0E6097**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2025. Edição 3516  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>